



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**ATO CONVOCATÓRIO Nº 008/2024
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024)**

CONTRATO DE GESTÃO Nº 028/2020/ANA/SF

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO AMBIENTAL NA BACIA DO RIO PAJEÚ, NO MUNICÍPIO DE FLORESTA, PERNAMBUCO”

ENQUADRAMENTO PAP DA BACIA DO RIO SÃO FRANCISCO 2021-2025:	
Finalidade 2	Agenda Setorial
Programa 2.3	Proteção e conservação dos recursos hídricos
Ação 2.3.3	Estudos, planos, projetos ou intervenções destinadas à conservação de solo para controle da erosão e proteção dos recursos hídricos
ENQUADRAMENTO POA 2024 DA BACIA DO RIO SÃO FRANCISCO	
Subação 2.3.3.10	Projeto Zelando e Cuidando da Mãe Terra: O retorno que a terra pode nos dar
Categoria: 92,5% - Investimento	

MARÇO/2024





SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	21
2. CONTEXTUALIZAÇÃO.....	22
3. ÁREAS DE ATUAÇÃO	22
4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	30
5. DEFINIÇÃO DO OBJETO	31
5.1. NATUREZA DO OBJETO.....	31
5.2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO	31
5.3. QUANTITATIVOS DO OBJETO	32
5.4. PRAZO DO CONTRATO.....	32
6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	32
6.1. SUBCONTRATAÇÃO	32
6.2. GARANTIA	32
6.3. VISITA TÉCNICA.....	32
7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	33
7.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.....	33
7.2. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS.....	33
7.3. GARANTIA DE SOLIDEZ.....	33
8. PROCEDIMENTOS DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO	34
9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO	34
9.7. PREPOSTO.....	35
10. FISCALIZAÇÃO.....	35
10.2. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA	35
10.3. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA.....	36
10.4. GESTOR DO CONTRATO	36
10.5. MANUAL DE FISCALIZAÇÃO E SANÇÃO DE CONTRATOS	37
11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO	37
12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO	38
12.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA.....	38





12.2. REGIME DE EXECUÇÃO	38
12.3. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS.....	38
12.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	38
12.5. EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATADA	38
12.5.3. EQUIPE CHAVE:	39
12.5.8. EQUIPE DE APOIO (não é necessário apresentar durante o processo licitatório).....	39
12.5.9. PREMISSAS PARA REGISTRO DE ATUAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA	39
13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.....	40
13.2. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO	40
13.3. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.....	40
14. OBRIGAÇÕES	40
14.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	40
14.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.....	42
REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA.....	44
APÊNDICE I - DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DIRETRIZES BÁSICAS.....	45
APÊNDICE II – PLANILHA DE QUANTITATIVOS DO OBJETO.....	46
APÊNDICE III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.....	47
APÊNDICE IV – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.....	48
APÊNDICE V – DECLARAÇÃO OU DESISTÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	49





1. INTRODUÇÃO

- 1.1. A Política Nacional de Recursos Hídricos, instituída por meio da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1977¹, previu a criação das Agências de água, sendo que, a criação será mediante solicitação dos Comitês de Bacia Hidrográfica e autorizado pelo Conselho Nacional de Recursos Hídricos ou pelos Conselhos Estaduais. As Agências de Água, cf. a lei supramencionada, exercerão a função de secretaria executiva dos respectivos Comitês de Bacia Hidrográfica.
- 1.2. A Agência Peixe Vivo, pessoa jurídica de direito privado, é uma associação civil sem fins lucrativos criada em 15 de setembro de 2006 para exercer as funções de suporte administrativo, técnico e econômico aos comitês de bacia hidrográfica.
- 1.3. Atualmente, a Agência Peixe Vivo está legalmente habilitada a exercer as funções de Agência de Bacia para dois Comitês estaduais mineiros, CBH Velhas (SF5) e CBH Pará (SF2), e para o Comitê Federal da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.
 - 1.3.1. O Comitê da Bacia Hidrográfica do rio das Velhas é um órgão deliberativo instituído pelo Decreto Estadual nº 39.692, de 29 de junho de 1998², com a finalidade de promover, no âmbito da gestão de recursos hídricos, a viabilização técnica e econômico-financeira de programa de investimento e consolidação de política de estruturação urbana e regional, visando ao desenvolvimento sustentado da Bacia.
 - 1.3.2. O Comitê da Bacia Hidrográfica do rio Pará é um órgão deliberativo, instituído pelo Decreto nº 39.913, de 22 de setembro de 1998³, com a finalidade de promover, no âmbito da gestão de recursos hídricos, a viabilização técnica e econômico-financeira de programas de investimento e consolidação de políticas de estruturação urbana e regional, visando ao desenvolvimento sustentado da Bacia.
 - 1.3.3. O Comitê da Bacia Hidrográfica do rio São Francisco é um órgão colegiado, instituído pelo Decreto Presidencial de 5 de junho de 2001, com a finalidade de realizar a gestão descentralizada e participativa dos recursos hídricos da bacia, na perspectiva de proteger os seus mananciais e contribuir para o desenvolvimento sustentável.
- 1.4. Dentre as finalidades da Agência Peixe Vivo está a prestação de apoio técnico-operativo à gestão dos recursos hídricos das bacias hidrográficas para as quais ela exerce as funções de Agência de Bacia, incluindo as atividades de planejamento, execução e acompanhamento de ações, programas, projetos, pesquisas e quaisquer outros procedimentos aprovados, deliberados e determinados por cada CBH ou pelos Conselhos Estaduais ou Federal de Recursos Hídricos.
- 1.5. Para tanto, são asseguradas à entidade delegatária ou equiparada as receitas provenientes da cobrança pelos usos de recursos hídricos arrecadados nas respectivas bacias hidrográficas, transferidos por meio de contratos de gestão, elaborados de acordo com as regras estabelecidas em lei, sendo que a presente demanda será executada no âmbito do Contrato de Gestão firmado entre a Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo, com a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) com a anuência do Comitê da Bacia Hidrográfica do rio São Francisco, contrato nº. 028/2020/ANA/SF.
- 1.6. Em atendimento às obrigações contratuais estabelecidas nos contratos de gestão, as compras e as contratações de serviços no âmbito da Agência Peixe Vivo destinadas à execução da Política de Recursos Hídricos deliberada pelos Comitês de Bacia Hidrográfica se efetuam por meio de seleção de propostas a fim de que seja garantido o princípio constitucional da isonomia, bem como seja escolhida a proposta mais vantajosa para a entidade delegatária e devem observar a Resolução ANA nº 122, de 16 de dezembro de 2019, que estabelece os procedimentos para compras e

¹ Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19433.htm. Acesso em 19/02/2024.

² Disponível em: <https://www.almg.gov.br/legislacao-mineira/texto/DEC/39692/1998/?cons=1>. Acesso em 19/02/2024.

³ Disponível em: <https://www.almg.gov.br/legislacao-mineira/texto/DEC/39913/1998/>. Acesso em: 19/02/2014.





contratação de obras e serviços pelas entidades delegatárias das funções de Agências de Água, nos termos do art. 9º da Lei nº 10.881, de 9 de junho de 2004, instituindo um procedimento específico e análogo ao procedimento geral.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO

- 2.1. O Plano de Recursos Hídricos da BHSF (PRHSF) aponta o desmatamento e a substituição da cobertura vegetal nativa por zonas de pasto, agrossistemas e áreas urbanizadas como a principal ameaça à conservação da natureza e biodiversidade na bacia, alterações que tem contribuído para a degradação progressiva das nascentes, mudanças do regime de vazão dos corpos hídricos e perda da qualidade da água (CBHSF, 2015).
- 2.2. Diante desse cenário, o PRH-SF (2016-2025) previu a implementação de projetos de requalificação ambiental (Eixo V – Biodiversidade e Requalificação Ambiental), cujas atividades preconizadas foram:
 - 2.2.1. Atividade V.1.a - Proteção de áreas naturais com importância para a bacia hidrográfica;
 - 2.2.2. Atividade V.2.a - Criação de uma “rede verde”;
 - 2.2.3. Atividade V.3.a - Recuperação de áreas degradadas, matas ciliares e nascentes.
- 2.3. No dia 16 de fevereiro de 2018, o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco (CBHSF), publicou o Edital de Chamamento Público nº 01/2018, com o objetivo de receber demandas espontâneas para a seleção de propostas de projetos relativos ao Eixo V – Biodiversidade e Requalificação Ambiental concernente ao Plano de Recursos Hídricos da Bacia (PRH-SF). A autorização de publicação do referido Edital de Chamamento ocorreu por meio da Resolução DIREC/CBHSF nº 61, de 06 de fevereiro de 2018.
- 2.4. No total foram aprovadas (vinte e quatro) demandas, englobando as quatro regiões fisiográficas, para serem contratadas pela Agência Peixe Vivo.
- 2.5. A demanda apresentada pelo município de Floresta foi uma das selecionadas através do referido edital, tendo como objetivo a construção de estruturas de conservação do solo e água, barragem subterrânea, implantação de agroflorestas e cercamento. Diante disso, foram realizados os levantamentos de campo e identificadas as intervenções necessárias para suprir a essa demanda, o que levou a publicação deste termo de referência.

3. ÁREAS DE ATUAÇÃO

3.1. CARACTERIZAÇÃO TERRA INDÍGENA PIPIPÃ

- 3.1.1. O Território Indígena Pipipã está localizado no município de Floresta/PE (Figura 1), município localizado a 463 km da capital Recife, com 30.137 habitantes (de acordo com o Censo IBGE 2022) e tem uma história marcada pela presença e resistência dos povos indígenas originários.
- 3.1.2. A Terra Indígena Pipipã está localizada na porção leste do município de Floresta e abrange cerca de 63.000 ha de área dentro dos municípios de Floresta (88,43%), Inajá (3,92%), Petrolândia (2,29%) e Tacaratu (5,06%), com uma população de 1.378 habitantes vivendo na área delimitada, no ano de 2012, segundo relatório da FUNAI e 1.421 habitantes no geral em 2024, segundo o Ministério da Saúde.
- 3.1.3. Vale destacar que parte da área habitada pelo povo Pipipã (Aldeias Travessão do Ouro, Capoeira do Barro e Faveleira) se localiza no Território Kambiwá, enquanto a Aldeia Caraíbas se localiza dentro dos limites da TI Pipipã.
- 3.1.4. A prática da agricultura é escassa devido à falta de água, entretanto pode-se encontrar pequenas áreas cultivadas com espécies como milho e feijão, não servindo de subsistência para os moradores



loais, dada a pequena quantidade.

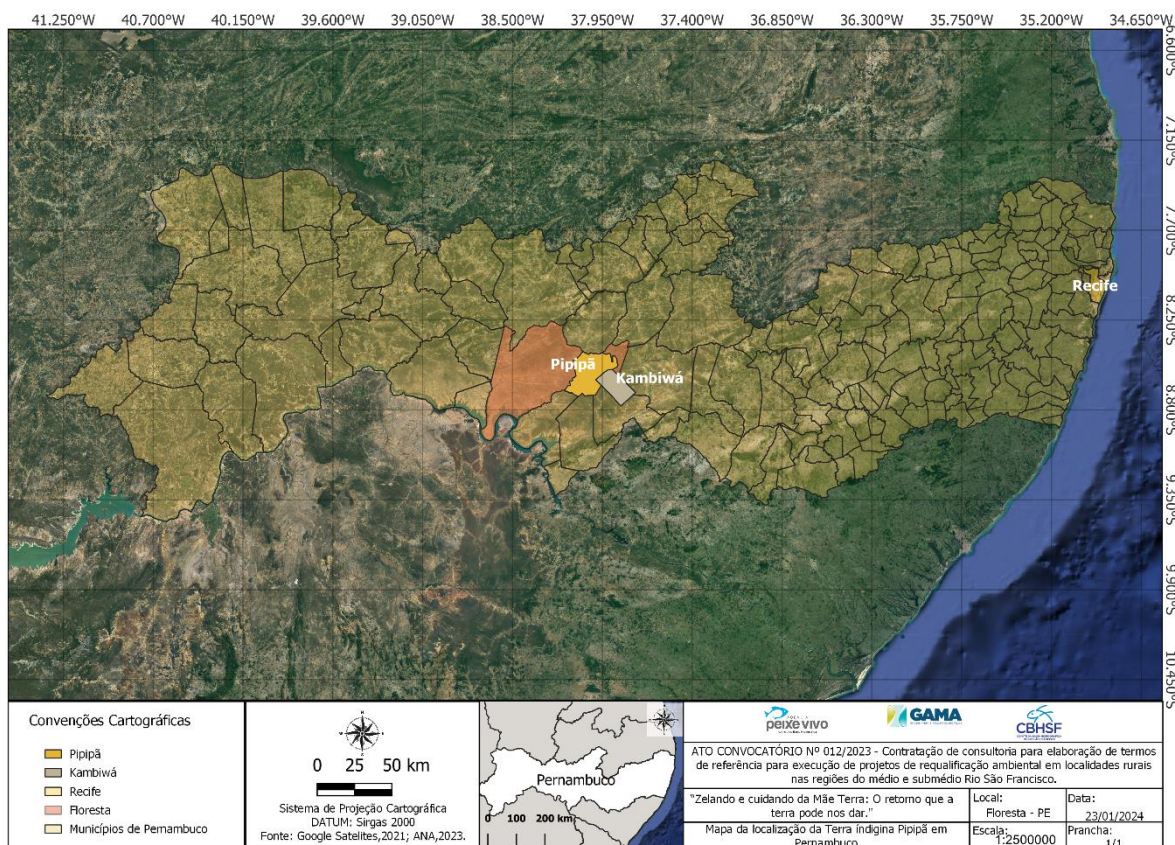


Figura 1 – Mapa de localização da Terra Indígena Pipipã.

3.2. CARACTERIZAÇÃO DA BACIA DO RIO PAJEÚ

3.2.1. A bacia hidrográfica do Rio Pajeú forma a Unidade de planejamento hídrico UP11 (Figura 2) do estado de Pernambuco, estabelecida na região Centro-Oeste do Estado, em região semiárida, onde os rios possuem regime intermitente, dependendo da chuva para manter-se em curso, enquanto nos períodos de estiagem fica submerso, formando um lençol freático com baixa disponibilidade hídrica. Desta forma, fez-se necessário a quem o margeia implementar uma infraestrutura hidráulica (açudes, poços, canais) capaz de atender as demandas hídricas em períodos secos. O Rio Pajeú é perene, exceto em períodos de secas prolongadas, muito por causa das sucessivas barragens construídas em seu curso.

3.2.2. Envolvendo 27 municípios, limitando-se ao norte com os estados do Ceará e Paraíba e ao sul com um grupo de bacia de pequenos rios interiores 3 e a bacia do rio Moxotó, além de fazer fronteira com a bacia do rio Terra Nova e o grupo de bacia de rios interiores 4 a oeste. Esta é a maior bacia do estado de Pernambuco, com uma área de aproximadamente 16.685,63 km², correspondendo a 16,97% da área do estado, ilustrada na Figura 4.

3.3. CLIMA

3.3.1. Do ponto de vista do clima, a área da Terra Indígena Pipipã, segundo a classificação de Köppen, está inserida no clima semiárido quente – BSh (Figura 3), que possui chuvas escassas e irregulares, baixa nebulosidade, índices elevados de evaporação e temperaturas médias elevadas variando de 33,9°C no mês mais quente, para 18,3° no mês mais frio. Além disso, possui alto índice de insolação associada a uma baixa umidade relativa, causando um déficit acentuado no balanço hídrico do solo e limitações no exercício das atividades agrícolas (EMBRAPA, 2001).

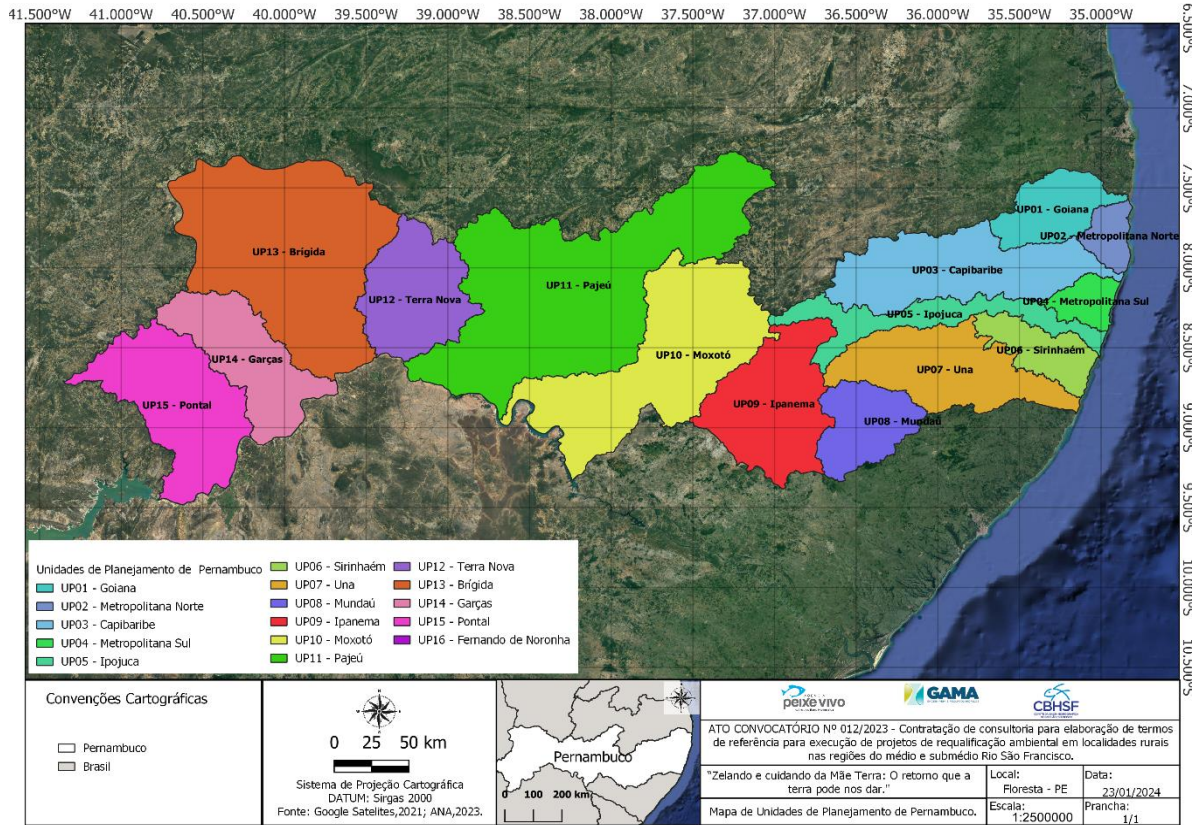


Figura 2 – Mapa de Unidades de Planejamento de Pernambuco.

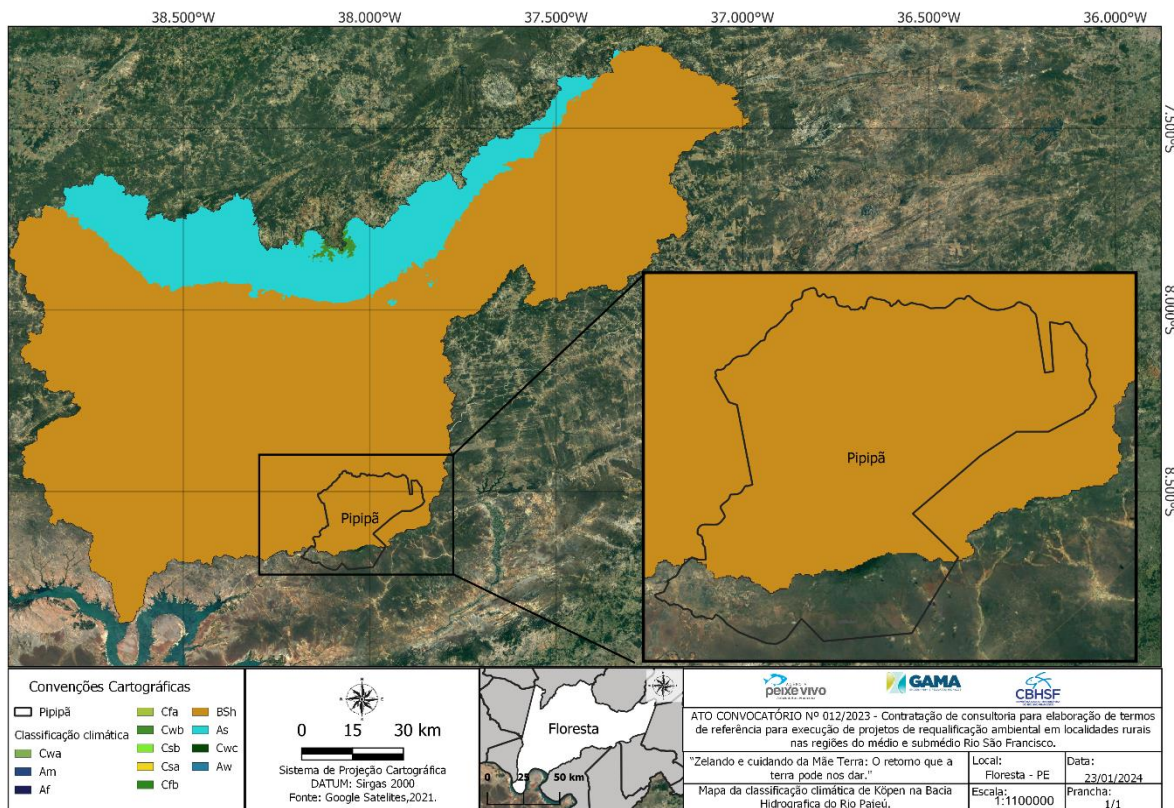


Figura 3 – Mapa de classificação climática da bacia do rio Pajeú com destaque para a Terra Indígena Pipipã.

3.4. RECURSOS HÍDRICOS

- 3.4.1. O rio Pajeú nasce em Brejinho, município mais ao norte do Estado, fronteira com Paraíba e percorre cerca de 353 km de extensão até desaguar no lago Itaparica, no Rio São Francisco.
- 3.4.2. Seus principais afluentes são: pela margem direita, os riachos Tigre, Barreira, Brejo, São Cristóvão e Belém; e, pela margem esquerda, os riachos do Cedro, Quixabá, São Domingos, Poço Negro e do Navio, sendo o último seu principal afluente. Na área de abrangência do projeto estão inseridos o riacho do Mandante e o riacho da Vassoura.
- 3.4.3. A bacia é dividida em três porções que descrevem o curso da hidrografia, as variações climáticas, as regiões fitogeográficas e divisões regionais: a) alto, b) médio e c) baixo Pajeú. a) O Alto Pajeú se localiza na zona do alto sertão do Pajeú, entre os municípios de Afogados da Ingazeira e Itapetim, pertencendo ao Planalto da Borborema e possuindo clima semiárido, em que a precipitação média anual é de 713mm/ano, podendo chegar a 10mm em épocas secas. b) Já o Médio Pajeú, está na transição do Planalto da Borborema e a Depressão sertaneja, na denominada Sertão Central, com clima predominantemente semiárido, mas podendo ser Subúmido a úmido na região do Triunfo, cuja precipitação anual média é de 1410 mm/ano. Por fim, o Baixo Pajeú abrange os municípios de Floresta e Carnaubeira da Penha, localizada na Depressão Sertaneja, onde o clima é árido e a precipitação anual média é de 610 mm/ano, podendo chegar a 5mm em períodos mais secos.

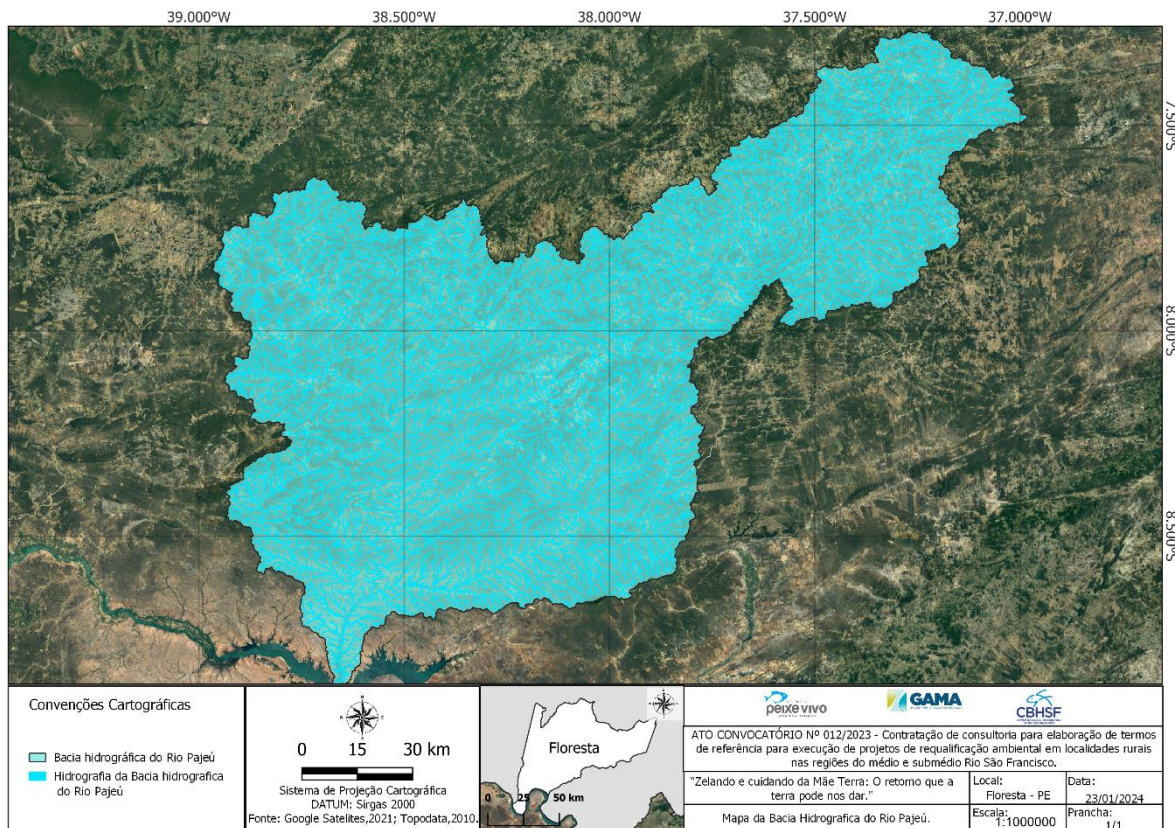


Figura 4 – Mapa da bacia hidrográfica do rio Pajeú.

3.5. HIDROGEOLOGIA

- 3.5.1. No que diz respeito às águas subterrâneas, a bacia do Rio Pajeú possui 86,3% da sua área composta por Rochas Cristalinas; 9,23% pela formação Tacaratu, onde não ocorre a sequência sedimentar completa, podendo também haver formações Aliança e Marizal, sendo estas encontradas nas regiões de São José do Belmonte, Mirandiba, Tupananci, Betânia (Serra das Araras) e Flores (Serra Vermelha); também se encontra depósitos sedimentares recentes que ocorrem na borda da Bacia do Jatobá (limite da Bacia do Pajeú) e a formação

Aluviões quaternários que ocorrem nos leitos e terraços fluviais principalmente do Rio Pajeú. A Figura 5 ilustra a ocorrência das formações.

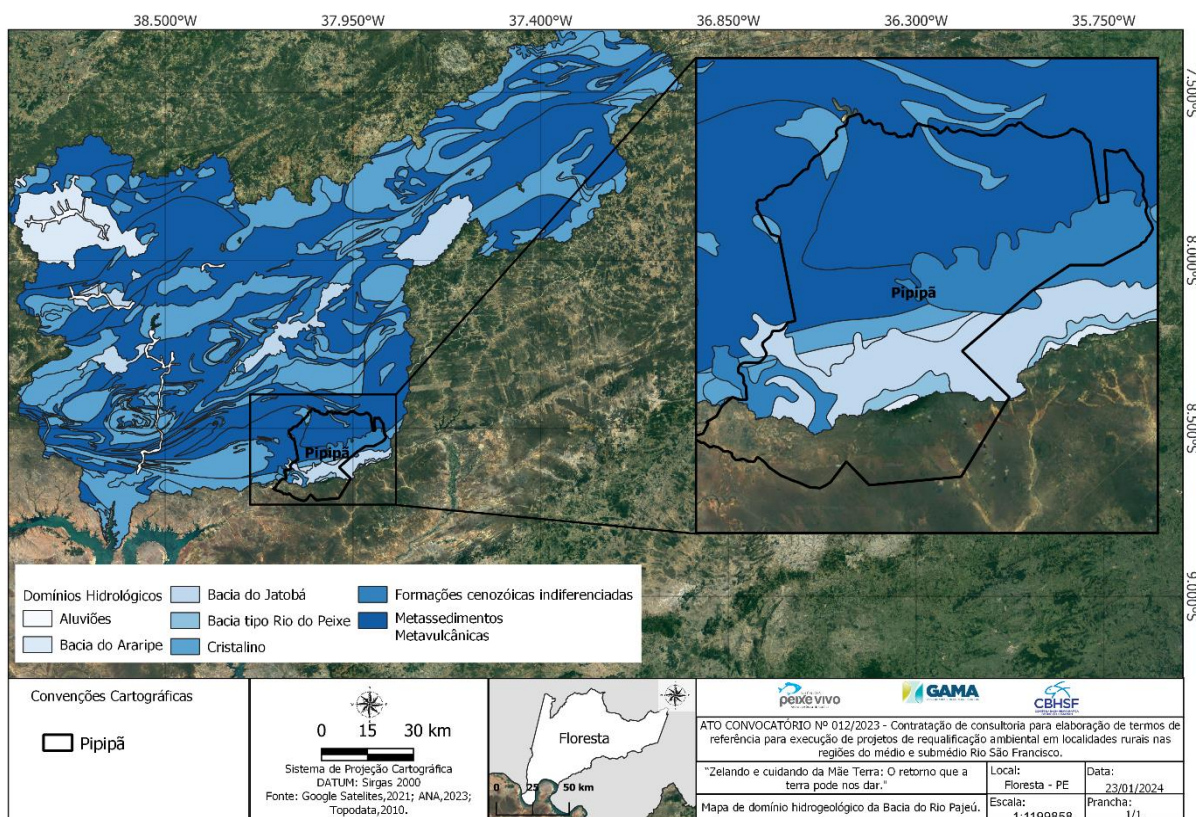


Figura 5 – Mapa de domínios hidrogeológicos da bacia do rio Pajeú, com destaque para a Terra Indígena Pipipã.

- 3.5.2. Com base no Plano Estadual de Recursos Hídricos de Pernambuco (PERH/PE) de 1998, uma análise acerca das reservas da Bacia em questão revela que o aquífero intersticial que compõe a bacia é formado pelas minibacias de São José do Belmonte, Mirandiba, Betânia (Serra Araras) e Flores (Serra Vermelha), ocupando uma área aproximada de 1325 km² com uma espessura média de 182,5 m e uma porosidade eficaz de 10%. Segundo dados fornecidos pela APAC, a reserva permanente acumulada nessas áreas sedimentares é de 26,11x10⁹ m³. Já o aquífero aluvial a reserva permanente é de 16,84x10⁶ m³. O cálculo da reserva permanente determina o volume hídrico acumulado no meio do aquífero em função da porosidade efetiva e do coeficiente de armazenamento que não varia com a mudança de estação. Em contrapartida, o cálculo das reservas reguladoras considera a sazonalidade e o percentual de precipitação para determinar o volume disponível no aquífero; sendo assim, a reserva reguladora referente ao aquífero intersticial é de 23,24 x 10⁶ m³/ ano, considerando uma pluviosidade média de 588,13mm/ano, para o aquífero Aluvial tem-se uma reserva de 20,21 x 10⁶ m³/ ano e no aquífero Fissural de 14,50 x 10⁶ m³/ ano, considerando uma pluviosidade média de 650mm/ano.
- 3.5.3. A disponibilidade hídrica da bacia, no que se refere à capacidade subterrânea pode ser analisada a partir de 3 perspectivas: a) disponibilidade virtual (Dv): representando a vazão que pode ser retirada anualmente do aquífero sem que haja efeitos indesejáveis; b) disponibilidade instalada (Di): volume anual passível de exploração através das obras de captação já existentes e c) disponibilidade efetiva (De): volume anual explorado nas obras existentes. Ainda tomando base o PERHPE de 1998, o plano faz menção à situação da disponibilidade hídrica dos aquíferos da bacia do rio Pajeú na época em que foi elaborado.
- 3.5.4. Os dados mostram que em 1998, ano de publicação do PERH/PE, ainda havia disponibilidade hídrica para exploração de água nos aquíferos na região estudada. Em contrapartida, o balanço hídrico do estado de Pernambuco divulgado em 2022 pelo governo do Estado por meio do Atlas das Bacias Hidrográficas de Pernambuco, que faz uma análise geral dos recursos hídricos do Estado, indica que a unidade de planejamento 11, formada pela bacia hidrográfica do Rio Pajeú, possui um déficit hídrico médio de 51,6%, considerando os reservatórios do agreste e do sertão do estado cheios ou vazios. Outro ponto demonstrado pelo Atlas foi a baixa capacidade de irrigação que a Bacia possui, sendo este um reflexo da alta demanda em detrimento da baixa disponibilidade hídrica.

3.5.5. Além de estar situada no denominado polígono das secas, contando naturalmente com baixa pluviosidade como detalhado acima, o Plano identificou problemas como assoreamento, desmatamento e poluição ao longo do Rio Pajeú, decorrentes de ações antrópicas, atestando problemas como empobrecimento do solo e perda ou diminuição da capacidade de retenção de água.

3.6. SOLOS

3.6.1. A classificação de solo na bacia do Rio Pajeú é variada, contendo a presença de Latossolos Amarelos, Neossolos Flúvicos, Cambissolos, Areias Quartzosas, Luvissolos, Argissolos Amarelos, Argissolo Vermelho-Amarelo, Planossolos, Argissolos Vermelhos, Neossolos e Neossolos Regolíticos como mostra a Figura 6.

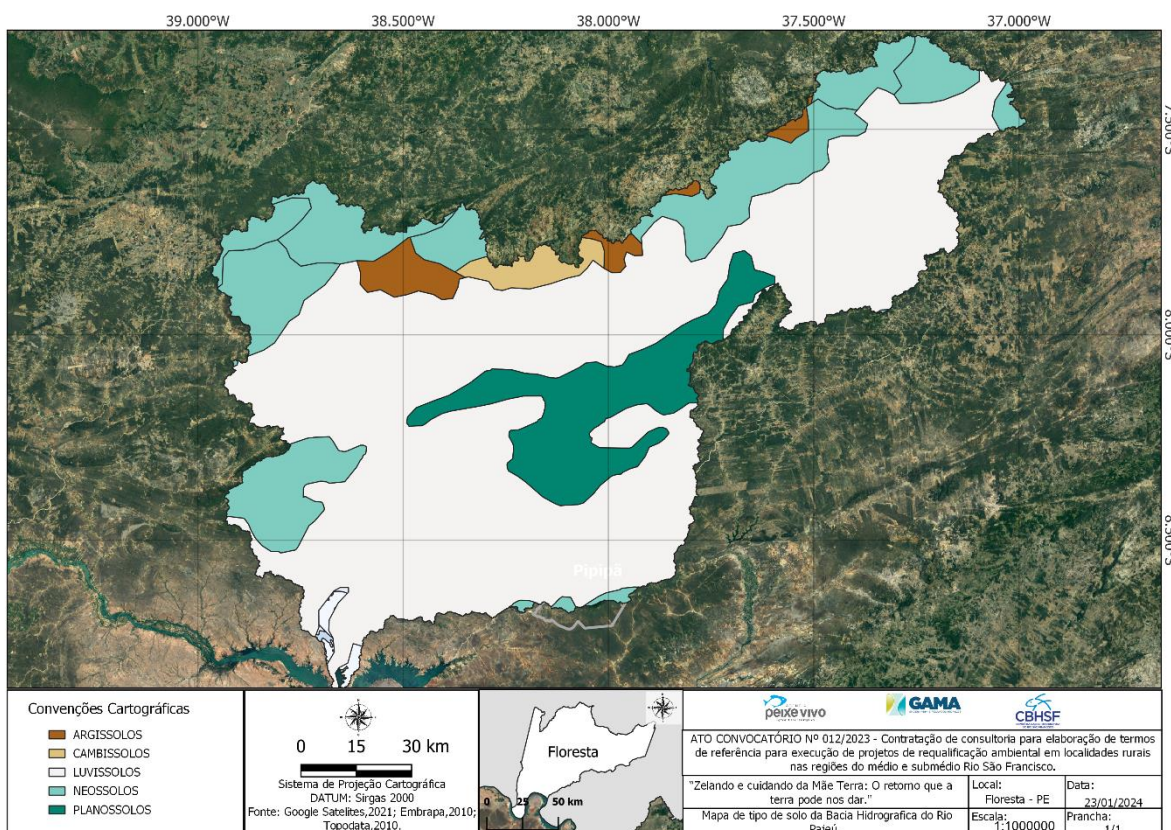


Figura 6 – Mapa de solos da bacia do rio Pajeú.

3.6.2. De forma geral, a região da Bacia do Pajeú possui características muito semelhantes ao restante do semiárido do Brasil, com solos rasos e pouco desenvolvidos, normalmente pedregosos e rochosos.

3.6.3. O município de Floresta se encontra inserido na região de planejamento da bacia hidrográfica do Rio Pajeú, possuindo algumas destas características. O relevo do município é predominantemente ondulado e suave, com solos compostos por cascalhos e muito suscetíveis a erosão. Boa parte do seu território é plano, mas possui áreas íngremes e serras, sendo destas a que mais se destaca a Serra Negra. A geologia predominante na delimitação da cidade é referida ao Pré-Cambriano Indiviso, com destaque para rochas gnáissicas de composição granítica a granodiorítica e complexos migmáticos com paleossoma anfibiótico ou biotítico. Também é possível ver em alguns trechos, recobrimento de sedimentos da Bacia do Jatobá (areia e aluviões), além de, em áreas menores, sedimentos de formação Marizal e São Sebastião (arenitos grosseiros, siltitos e argilas).

3.6.4. Sobre a classificação do solo, assim como demonstrado na Figura 7, o território do município apresenta diversas classes; as mais comuns são Luvissolos, Planossolos, e Neossolos Litólicos, e as de menor proporção são Latossolos Amarelos, Vermelho-Amarelos, Argissolos Amarelos e Vermelho-Amarelos, Argissolos Vermelhos, Vertissolos, Neossolos Regolíticos e Neossolos Quartzarênicos. Todos, como já descrito, solos rasos, baixo teor de matéria orgânica e com alta concentração de sais, tendo em vista as condições climáticas da área.

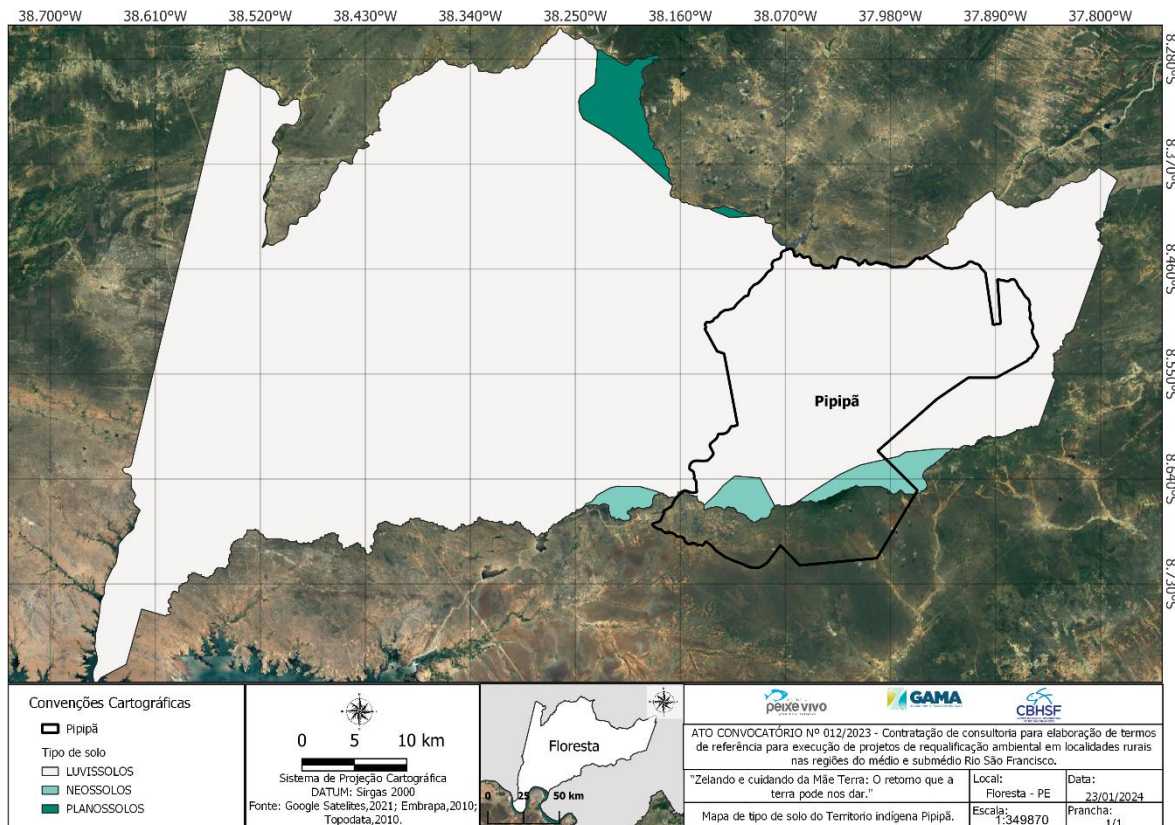


Figura 7 – Mapa de solos do município de Floresta, com destaque para a Terra Indígena Pipipã.

3.7. ÁREAS PROTEGIDAS

3.7.1. Unidades de Conservação

- 3.7.1.1. A Reserva Biológica de Serra Negra é uma reserva federal criada pelo Decreto nº 87591 de 20/09/1982 com o objetivo principal de preservar a biodiversidade encontrada nesta região, que difere tanto dos arredores. A Reserva está hoje sob proteção do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBIO) e possui cerca de 6,40 km², compreendendo os municípios de Floresta, Inajá e Tacaratu; da área total, cerca de 3,00km² estão inseridos no município de Floresta e na bacia do rio Pajeú.
- 3.7.1.2. Além desta, a região que compreende a bacia hidrográfica possui duas unidades de conservação de domínio do Estado de Pernambuco, sendo elas o Parque Estadual Mata da Pimenteira e a Estação Ecológica da Canoa, ambas criadas em 2012 e sob a observação e gestão da Agência Estadual de Meio Ambiente. Elas possuem, respectivamente, áreas de 9 km² e 76 km²; como pode ser visto na Figura 8.

3.7.2. Caatinga

- 3.7.2.1. A Caatinga é um dos biomas mais modificados pela ação humana e possui uma grande importância biológica, visto que suas características não se reproduzem em nenhum outro lugar do mundo. Ocupando uma porcentagem considerável do território nacional, aproximadamente 11,7%, a Caatinga sofre com a exploração exacerbada de seus recursos, bem como com as queimadas e desmatamento. Diante da necessidade em proteger o ecossistema, criam-se diversas unidades de conservação; no território banhado pela Bacia, tem-se 12 Unidades criadas com o intuito de recuperar e proteger a vegetação ainda existente na região, variando ações de alta a extremamente alta prioridade. Juntas elas somam 1.494.711,76 ha de área, dos quais 736.325,88 ha estão inseridos no Território Indígena Pipipã. Estas unidades estão demonstradas na Figura 9.

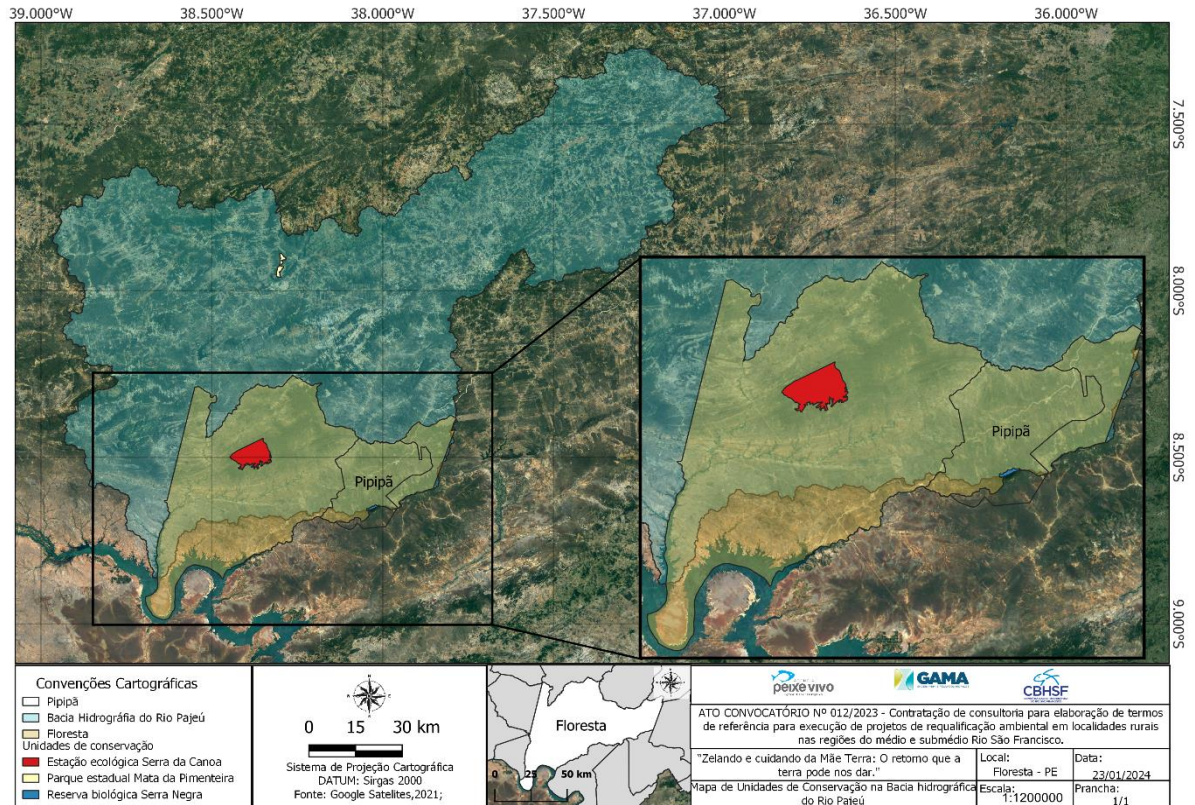


Figura 8 – Mapa de Unidades de Conservação da bacia do rio Pajeú, com destaque para o município de Floresta e a Terra Indígena Pipipã.

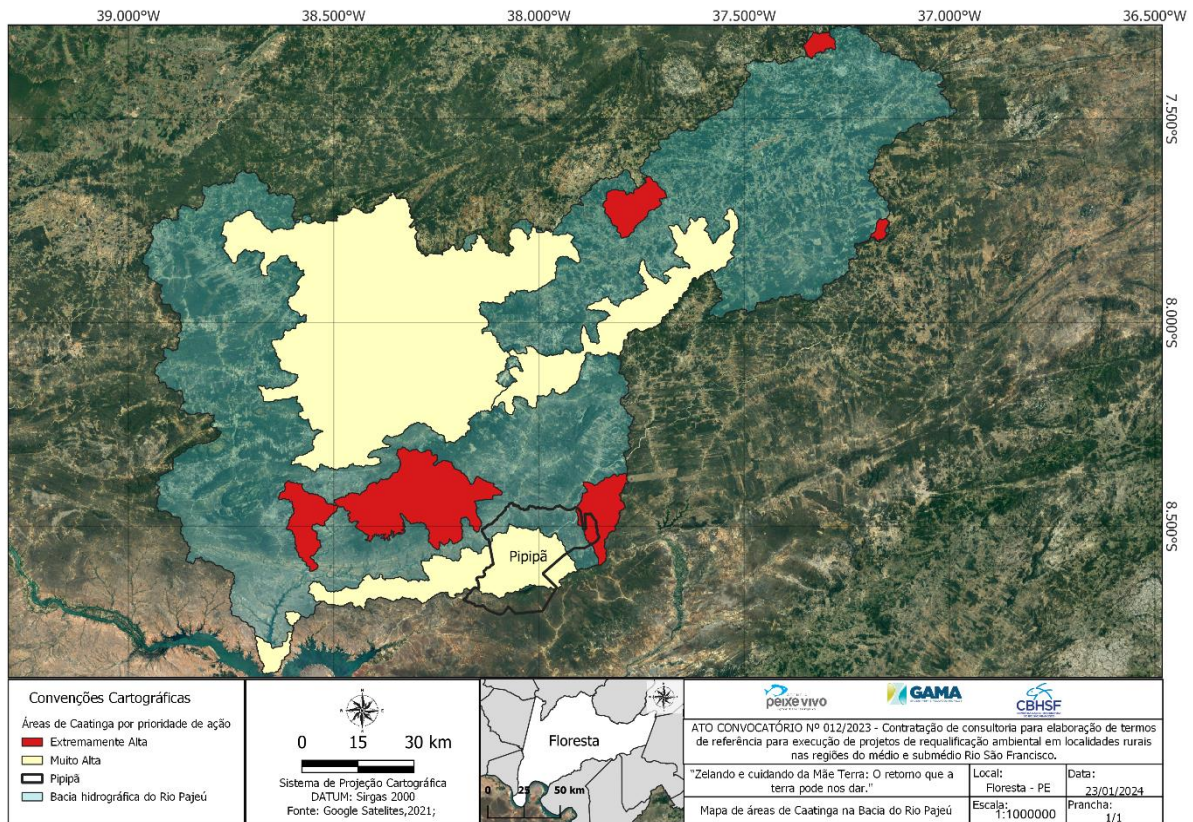


Figura 9 – Mapa de prioridade de conservação da Caatinga da bacia do rio Pajeú, com destaque para a Terra

Indígena Pipipã.

3.8. USO DO SOLO

3.8.1. É notório que grande parte da ocupação da bacia se dá para as atividades agropastoris e estas trouxeram consequências para a caracterização do solo. O desenvolvimento da agropecuária e dos sistemas agrícolas afastados da sustentabilidade às margens do curso de água do Rio Pajeú causou alteração nos níveis de acidez do solo, prejudicando atividade de revegetação dentro da bacia.

3.8.2. Na Figura 10, que foi confeccionada utilizando-se dados do IBGE de 2014, é possível perceber a grande presença de áreas agrícolas e vegetação campestre, bem como as pastagens naturais. A mesma composição se repete para o Território Indígena Pipipã.

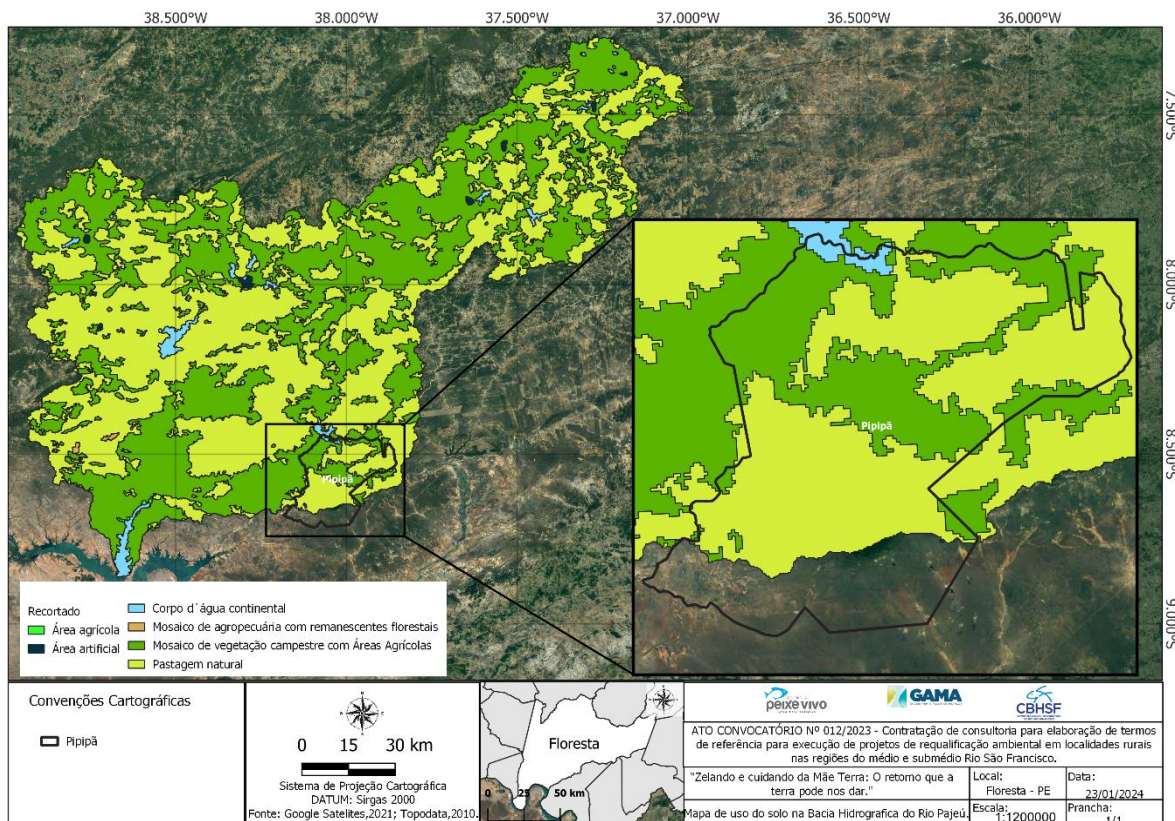


Figura 10 – Mapa de uso do solo da bacia do rio Pajeú, com destaque para a Terra Indígena Pipipã.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Através da caracterização da bacia hidrográfica do rio Pajeú, com foco na Terra Indígena Pipipã, área de abrangência deste projeto, e a partir do diagnóstico e das visitas de campo, verificou-se que os principais problemas hidroambientais identificados na Terra Indígena foram a escassez de água e a degradação do meio ambiente.
- 4.2. As intervenções ora propostas visam atenuar os problemas identificados. A implantação de Sistemas Agroflorestais (SAFs) visa restabelecer a vegetação em áreas de preservação desprovidas de vegetação ciliar, ou com baixa densidade de vegetação. A recomposição da vegetação propiciará a redução do assoreamento dos corpos hídricos, com melhoria da quantidade e da qualidade da água, propiciando também a ocorrência de temperaturas mais amenas. Por outro lado, as cercas de arame farpado protegerão estas áreas do desmatamento e da presença desordenada de animais, que podem compactar o solo.
- 4.3. Já as barragens subterrâneas consistem em estruturas de reservação de água no subsolo que visam incrementar a disponibilidade hídrica subterrânea em períodos de seca, viabilizando o uso da água para fins



agropecuários e de consumo humano.

- 4.4. Além disso, a adequação de estradas rurais, associada à construção de barraginhas, bem como a construção de paliçadas de madeira no interior de voçorocas, contribuirão para a mitigação de processos erosivos deflagrados, reduzindo o assoreamento e favorecendo a contenção de águas pluviais.
- 4.5. Vale destacar que, além das melhorias relacionadas à requalificação ambiental, notadamente o aumento da densidade de vegetação e o incremento da disponibilidade hídrica, este projeto também tem um aspecto social ao estimular a produção sustentável. Os Sistemas Agroflorestais introduzirão espécies frutíferas com relevante valor comercial, ao passo que as barragens subterrâneas, pela sua concepção, não comprometerão áreas agricultáveis, ao mesmo tempo em que reservarão água durante todo o ano para estas áreas, favorecendo o aumento da produtividade agrícola.
- 4.6. A bacia do rio Pajeú é responsável pela garantia hídrica de muitos municípios e é uma das principais contribuintes para a formação das vazões do rio São Francisco. As ações de conservação são de fundamental importância para garantir a produção, o desenvolvimento da região e garantir a sustentação dos usuários de recursos hídricos da região.

5. DEFINIÇÃO DO OBJETO

5.1. NATUREZA DO OBJETO

5.1.1. Execução de serviços de requalificação ambiental em de parte da Terra Indígena Pipipã, localizada na bacia hidrográfica do rio Pajeú, um dos principais afluentes do rio São Francisco na região do Submédio. Os objetivos específicos desta contratação são:

- 5.1.1.1. Implantação de Sistemas Agroflorestais (SAFs) para preservação ambiental e prática da fruticultura sustentável;
- 5.1.1.2. Construção de barragens subterrâneas para aumento da disponibilidade hídrica no subsolo e viabilização do uso da água para fins agropecuários e de consumo humano;
- 5.1.1.3. Construção de cercas de arame farpado e mourões de eucalipto para proteger as áreas de preservação permanente;
- 5.1.1.4. Aumento da disponibilidade hídrica devido à conservação das APP's;
- 5.1.1.5. Melhoria da qualidade da água devido à proteção das APP's e à diminuição do assoreamento;
- 5.1.1.6. Adequação das estradas rurais (construção de barraginhas, lombadas e sarjetas e bigodes) para diminuir a quantidade de sedimentos que são carregados para os corpos hídricos;
- 5.1.1.7. Aumento da disponibilidade hídrica devido ao armazenamento de água nas barraginhas e reabastecimento dos aquíferos;
- 5.1.1.8. Redução da ocorrência de processos erosivos deflagrados devido à má drenagem das estradas rurais;
- 5.1.1.9. Desenvolvimento de trabalho social junto aos beneficiados do projeto, para divulgar a importância das intervenções realizadas e disseminação de técnicas e práticas de requalificação ambiental.

5.2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.2.1. A ocorrência dos processos erosivos e carregamento de sedimentos são os principais responsáveis pela diminuição da disponibilidade hídrica e da qualidade da água nos corpos hídricos brasileiros. Nesse sentido, investimentos em técnicas de conservação do solo e de recuperação de áreas degradadas são





essenciais para minimizar esses problemas e possibilitar um desenvolvimento econômico mais sustentável.

- 5.2.2. Dentre as técnicas supramencionadas, a construção de barraginhas, adequação de estradas rurais e proteção das áreas de preservação permanente são as mais utilizadas em função dos resultados positivos que essas trazem às bacias onde são implantadas. Essas estruturas, após construídas, necessitam de manutenções simples com periodicidade anual e/ou bianual por parte dos entes responsáveis de forma a garantir uma maior durabilidade dos benefícios.
- 5.2.3. Diante desse contexto, as ações propostas na presente contratação são bastante promissoras na melhoria das condições hidrológicas da bacia do rio Pajeú, a qual é uma importante contribuinte em magnitude de vazão para a bacia do rio São Francisco.

5.3. QUANTITATIVOS DO OBJETO

- 5.3.1. De acordo com as necessidades técnicas identificadas, e com os objetivos previamente considerados, foram quantificados as atividades e os serviços a serem executados, conforme o APÊNDICE II – PLANILHA DE QUANTITATIVOS.
- 5.3.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme se observa nas informações apresentadas no APÊNDICE I - DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DIRETRIZES BÁSICA.
- 5.3.3. “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO AMBIENTAL NA BACIA DO RIO PAJEÚ, NO MUNICÍPIO DE FLORESTA, PERNAMBUCO” se dará nos termos do APÊNDICE I - DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DIRETRIZES BÁSICAS, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

5.4. PRAZO DO CONTRATO

- 5.4.1. O contrato se desenvolverá conforme disposto no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, segundo APÊNDICE IV – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.
- 5.4.2. O prazo de vigência do Contrato será de 14 (quatorze) meses, sendo 12 (doze) meses para execução dos serviços a contar da data de assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado pelas partes, sempre mediante Termo Aditivo, não sendo admitida, em hipótese alguma a forma tácita.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. SUBCONTRATAÇÃO

- 6.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação.

6.2. GARANTIA

- 6.2.1. Será exigida a garantia da contratação, no percentual e condições descritas no ato convocatório.

6.3. VISITA TÉCNICA

- 6.3.1. Durante o processo licitatório desta contratação, serão realizadas visitas técnicas no Território Indígena Pipipã, Floresta/PE, com a presença de colaborador da Agência Peixe Vivo e/ou representantes da FUNAI.
- 6.3.1.1. A visita técnica ao local de execução dos serviços visa inteirar as empresas participantes, às suas expensas, sobre as dificuldades e risco, de todos os aspectos referentes à natureza e escopo da contratação, necessários para cumprir o objeto dos serviços de que trata essa licitação, e das condições que possam afetar sua execução, porém esta será facultada às empresas (opcional).





6.3.1.2. A visita também visa facilitar a análise para disposição, locação do canteiro de obras e pesquisas para contratações de mão-de-obra. Além da verificação das condições ambientais locais, tipo e textura de solo, limitações de acesso para uso de máquinas e equipamentos em determinados locais. Porém, conforme informado anteriormente, as visitas ao local de execução da obra devem ser prioritariamente compreendidas como um direito subjetivo da empresa licitante, e não uma obrigação, motivo pelo qual devem ser uma faculdade dada aos participantes do certame.

6.3.1.3. A declaração formal assinada pelo responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da obra constitui alternativa à visita técnica. O modelo da declaração formal será disponibilizado no APÊNDICE V - DECLARAÇÃO OU DESISTÊNCIA DE VISITA TÉCNICA deste Termo de Referência. Esta declaração deverá ser entregue na data da apresentação das propostas.

6.3.1.4. As datas e horários das visitas técnicas serão disponibilizados no ato convocatório.

6.3.2. As concorrentes interessadas poderão realizar visita técnica ao local em que será executado os serviços para constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos. As concorrentes não poderão alegar, a posteriori, desconhecimento de qualquer fato, condição ou peculiaridade inerente à natureza dos trabalhos.

6.3.3. As concorrentes, a seu critério, poderão declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo TOTAL responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.2. Início da execução do objeto: a partir da emissão da ordem de serviço;

7.1.3. Os serviços devem ser prestados em observância das especificações contidas no APÊNDICE I - DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DIRETRIZES BÁSICAS, o Projeto Executivo. Deverão ser seguidas todas as condicionantes e legislações aplicáveis.

7.1.4. O contrato se desenvolverá conforme disposto no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, segundo APÊNDICE IV – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

7.2. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

7.2.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades conforme o APÊNDICE II – PLANILHA DE QUANTITATIVOS.

7.3. GARANTIA DE SOLIDEZ

7.3.1. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 60 (sessenta) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.





7.3.2. A contratada deverá fornecer PMOC – Plano de Manutenção, Operação e Controle que deverá conter todas as informações para o funcionamento do objeto.

7.3.3. A contratada deverá realizar e registrar treinamento específico para a execução do PMOC junto aos futuros operadores do objeto contratado.

8. PROCEDIMENTOS DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O objeto do contrato será recebido:

8.1.1. **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

8.1.2. **Definitivamente**, por funcionário da Agência Peixe Vivo, designada pela Diretoria Geral; mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de 30 (trinta) dias de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

8.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

8.3. O recebimento **provisório** ou **definitivo** não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

8.4. Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

8.5. Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

8.6. O **termo de encerramento do contrato** será procedido de parecer técnico do representante da Agência Peixe Vivo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato que certifique que os bens ou serviços ou obras adquiridas foram recebidos ou efetuados em condições satisfatórias e em conformidade com o Termo de Referência, após eventual decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais. Deverá ser anexado o termo de recebimento definitivo como parte integrante do mesmo, além do parecer técnico que atesta os resultados da avaliação das condições preliminares para a certificação da conformidade com o Termo de Referência.

8.7. A depender da complexidade, a Contratante poderá designar uma comissão nomeada pela Diretoria Geral para verificar o atendimento das exigências contratuais.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Resolução ANA nº 122, de 2019 e da Lei nº 14.133, de 2021, conforme o caso, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.





- 9.3. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.
- 9.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 9.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 9.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.7. PREPOSTO

- 9.7.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 9.7.2. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante toda a execução contratual.
- 9.7.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

10. FISCALIZAÇÃO

- 10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

10.2. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

- 10.2.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a contratação.
- 10.2.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 10.2.3. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 10.2.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 10.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 10.2.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.





- 10.2.7. A fiscalização técnica dos serviços estabelecidos no presente edital será efetuada por funcionário legalmente habilitado a ser designado em portaria pela Diretoria Geral da APV, sendo a ele incumbida a tarefa de verificar a quantidade, qualidade e os valores dos serviços executados, o atendimento dos padrões e normas requeridos para a intervenção, bem como fazer cumprir todas as exigências da Contratante e as responsabilidades da construtora, descritas no Termo de Referência e legislação vigente; Poderá ser realizada a contratação de terceiros para assistir ou subsidiar a fiscalização, conforme legislação vigente.
- 10.2.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.
- 10.2.9. Caso haja a necessidade de substituição de equipamentos/materiais especificados por outros equivalentes/similares (casos em que houver comprovadas justificativas técnicas da real necessidade de substituição), a Contratada deverá informar o fato antecipadamente ao responsável pela fiscalização dos serviços para que seja feita a adequada avaliação e registro da ocorrência. A eventual substituição poderá ocorrer somente após a consulta e mediante expressa autorização formal da Fiscalização;
- 10.2.10. A Fiscalização dos serviços ocorrerá de forma ininterrupta e ficará a cargo da Contratante, que poderá designar seus funcionários e/ou ainda, indicar fiscais contratados;
- 10.2.11. A Fiscalização poderá agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o Contrato, em desacordo com as Normas Técnicas da ABNT e conflitantes com a melhor técnica consagrada pelo uso, ou legislação vigente. Fica obrigada a Contratada a assegurar e facilitar o acesso da fiscalização, aos serviços, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão, sob a pena de descumprimento contratual;
- 10.2.12. Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais tenha sido estipulada qualquer penalidade contratual.

10.3. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

- 10.3.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 10.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

10.4. GESTOR DO CONTRATO

- 10.4.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Agência Peixe Vivo.
- 10.4.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.





10.4.3.O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal do pagamento da despesa.

10.4.4.O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.4.5.O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido por comissão, ou pelo agente com competência para tal, conforme o caso.

10.4.6.O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10.5. MANUAL DE FISCALIZAÇÃO E SANÇÃO DE CONTRATOS

10.5.1.A fiscalização do contrato deverá se atentar ao manual de gestão e fiscalização de contratos específico nos casos omissos neste termo de referência que está disponível em: <http://cdn.agenciapeixe vivo.org.br/media/2022/02/MANUAL-FISCALIZACAO-DE-CONTRATOS-APV-2022.pdf>

10.5.2.A fiscalização do contrato deverá se atentar ao manual de sanções contratuais específico nos casos omissos neste termo de referência que está disponível em: http://cdn.agenciapeixe vivo.org.br/media/2023/08/202210_Manual-Sancoes_APV.pdf

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. A aprovação dos produtos/medições deverá observar os percentuais e os itens discriminados no cronograma físico-financeiro presente no APÊNDICE IV – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO neste termo de referência;

11.2. Para tanto serão desenvolvidos boletins de medição com frequência mensal cujo período de medição seja compatível com a distribuição do tempo no cronograma físico-financeiro.

11.3. Para fins de aprovação de pagamento, não serão admitidas majorações ou reduções dos valores dos itens presentes no cronograma físico-financeiro, como também não serão admitidos valores referenciais diferentes daqueles apresentados no cronograma físico-financeiro para o pagamento dos itens passíveis de medição deste termo de referência, mesmo se o executor apresentar documento que comprove um custo de aquisição diferente do estipulado no Ato Convocatório;

11.4. Os pagamentos serão efetuados considerando-se a validade da ordem de serviço, anteriormente apresentada. Não serão admitidos pagamentos de fornecimento de materiais/serviços e de execução de serviços em discordância daqueles estipulados no cronograma físico-financeiro;

11.5. Caso haja a necessidade de substituição de equipamentos/materiais especificados por outros equivalentes/similares (casos em que houver comprovadas justificativas técnicas da real necessidade de substituição), a Contratada deverá informar o fato antecipadamente ao responsável pela fiscalização dos serviços para que seja feita a adequada avaliação e registro da ocorrência. A eventual substituição poderá ocorrer somente após a consulta e mediante expressa autorização formal da Fiscalização;

11.6. Para o encerramento das atividades e posterior desmobilização, deverá ser executada cerimônia de entrega. A Contratada deverá seguir modelo disponível no link:





<https://agepeixe vivo.sharepoint.com/:b:/s/ServidorAPV-CompartilhamentoExterno/EYR7Uzmlb9Nl9f9hgDlqSDwBnHrJQTmVlIO2Q7XhKQWSQQ?e=eEvP4F> .

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

12.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

12.1.1.O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de SELEÇÃO PÚBLICA, na modalidade COLETA DE PREÇOS, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

12.2. REGIME DE EXECUÇÃO

12.2.1.O regime de execução do contrato será empreitada a preço global.

12.3. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.3.1.Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

12.3.2.Após a adjudicação e homologação do certame, o concorrente vencedor deverá apresentar, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, cronograma físico financeiro adequado ao valor de sua proposta, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Agência Peixe Vivo.

12.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.4.1. A proponente deverá estar registrada no Sistema CREA/CONFEA ou CAU E estar capacitada tecnicamente e legalmente para executar as obras e serviços tipificados neste Termo de Referência.

12.4.2.A proponente deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, comprovando que tenha executado ou executa serviços de natureza similar e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às definidas neste Termo de Referência, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, com os devidos registros de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registros de Responsabilidade Técnicas – RRT.

- a. Para fins de comprovação, entende-se que os serviços de natureza similar são:
- i. EXECUÇÃO DE CERCAMENTO, com pelo menos 50% (cinquenta por cento) do quantitativo apresentado no Termo de Referência;
 - ii. EXECUÇÃO DE MEDIDAS ESTRUTURAIS (PALIÇADA) DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS (VOÇOROCA), com pelo menos 50% (cinquenta por cento) do quantitativo apresentado no Termo de Referência;
 - iii. EXECUÇÃO DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS, com pelo menos 50% (cinquenta por cento) do quantitativo apresentado no Termo de Referência;
 - iv. EXECUÇÃO DE PLANTIO DE SISTEMAS AGROFLORESTAIS (SAFs), com pelo menos 50% (cinquenta por cento) do quantitativo apresentado no Termo de Referência.
- b. Os atestados solicitados têm a finalidade de comprovar que a empresa participante da licitação possui a competência necessária para cumprir o objeto especificado no edital.

12.5. EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATADA

12.5.1. A Contratada deverá dispor uma equipe técnica capaz de atender o escopo dos serviços requeridos em cada etapa, observando os prazos previstos para a conclusão das etapas parciais definidas em





cronograma físico-financeiro. Os profissionais mobilizados pela Contratada deverão se dedicar integralmente ou parcialmente ao longo do Contrato, de acordo com etapas previstas.

12.5.2. Para o desenvolvimento das atividades previstas no presente Termo de Referência, requer-se a apresentação de uma equipe técnica com as seguintes qualificações:

12.5.3. EQUIPE CHAVE:

- a) **01 (um) Responsável Técnico**, com formação em Engenharia Civil para execução das obras / serviços que deverá comprovar experiência em obras e serviços de requalificação ambiental, que se justifica pelas questões técnicas relacionadas ao projeto. A experiência profissional deverá ser comprovada por meio de capacidade técnica.
- b) **01 (um) Encarregado de Obra Residente**, com formação técnica ou superior que deverá comprovar experiência em obras e serviços de requalificação ambiental, que se justifica pelas questões técnicas da presente demanda. A experiência profissional deverá ser comprovada por meio de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica ou ainda por meio de Carteira de Trabalho com a identificação do cargo/função. Nos atestados apresentados, a atividade exercida pelo profissional indicado deverá estar discriminada.
- c) **01 (um) Profissional de Mobilização Social** com formação superior, que deverá comprovar experiência em mobilização social, preferencialmente em comunidades rurais, que se justifica pelas questões técnicas relacionadas ao projeto. A experiência profissional deverá ser comprovada por meio de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica ou ainda por meio de Carteira de Trabalho com a identificação do cargo/função. Nos atestados apresentados, a atividade exercida pelo profissional indicado deverá estar discriminada.

12.5.4. Todos os profissionais da Equipe Chave deverão possuir registro ativo no respectivo Conselho de Classe Profissional no momento de apresentação da sua proposta.

12.5.5. Quando o cargo exigido não possuir Conselho de Classe a experiência profissional poderá ser comprovada por meio de apresentação de atestados de capacidade técnica ou ainda por meio de Carteira de Trabalho com a identificação do cargo/função. Nos atestados apresentados, a atividade exercida pelo profissional indicado deverá estar discriminada.

12.5.6. Qualquer pedido de alteração deverá ser formalizado e justificado pela Contratada dentro do período de vigência do Contrato e logo após a verificação da necessidade de substituição do profissional. Pedidos encaminhados após o término do Contrato não serão aceitos.

12.5.7. Apresentando-se a necessidade de alteração de profissional inicialmente alocado no projeto, para a equipe técnica habilitada, a Contratada deverá formalizar o pedido por meio de Ofício encaminhado ao fiscal do Contrato designado pela Agência Peixe Vivo, indicando um substituto que tenha o nível de experiência e qualificação técnica igual ou superior ao profissional substituído, desde que respeitados os parâmetros exigidos. O pedido de substituição passará por análise da Agência Peixe Vivo que irá emitir parecer técnico, dispondo sobre a sua aprovação ou não.

12.5.8. EQUIPE DE APOIO.

12.5.8.1. Não é necessário apresentar equipe de apoio durante o processo licitatório.

12.5.9. PREMISSAS PARA REGISTRO DE ATUAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

12.5.9.1. O Atestado de Capacidade Técnica é uma faculdade do Contratante. Caso o Contratante decida por sua emissão, após solicitação do Contratado, no atestado de capacidade técnica constarão somente os profissionais cujos nomes forem incluídos na fase de habilitação técnica, como parte





integrante da Equipe Residente e da Equipe de Apoio (engenheiro eletricista), respeitando as respectivas funções ou cargos para os quais os profissionais foram alocados. Acerca das atividades, serão atestadas somente aquelas discriminadas neste Termo de Referência.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. As estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, estão apresentados no APÊNDICE III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

13.2. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

13.2.1. O valor máximo **global** destinado a esta contratação, em consonância com o presente Termo de Referência, é de **a R\$ 1.272.689,84 (um milhão, duzentos e setenta e dois mil, seiscentos e oitenta e nove reais e oitenta e quatro centavos)**, valor definido em razão da disponibilidade financeira e orçamentária.

13.2.2. **Observação:** Todos os valores dos quantitativos, equipamentos, serviços e materiais que compõem o valor máximo para contratação do objeto, estão devidamente disponibilizados no APÊNDICE III – **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**.

13.3. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

13.3.1. O cronograma físico-financeiro deverá observar as seguintes definições, de acordo com o APÊNDICE IV – **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, além disto deverá ser observado que:

- a) Os valores percentuais a serem pagos, após a conclusão parcial dos serviços, são coerentes aos valores parciais que compõem o valor global contratado, não podendo sofrer alterações em seus percentuais, que objetivem elevar ou reduzir os montantes previstos;
- b) Não serão pagos isoladamente os fornecimentos de materiais e equipamentos, além daqueles estipulados no cronograma físico-financeiro;
- c) Serviços incompletos não serão remunerados e todos os pagamentos dependem da prévia aprovação por parte da Fiscalização da Agência Peixe Vivo, por meio de Parecer Técnico;
- d) A contratada deverá elaborar e apresentar um relatório “As built”, contemplando toda a execução da obra;
- e) A não aprovação do produto dentro do período designado no cronograma físico-financeiro do TDR caracteriza inadimplência da Contratada, mesmo que o produto esteja sendo readequado, para atender ao TDR, por solicitação da equipe técnica da APV, responsável pela fiscalização do contrato.

14. OBRIGAÇÕES

14.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. Realizar os trabalhos contratados conforme especificado neste Termo de Referência e de acordo com Cláusulas estipuladas em Contrato;
- b. Exercer as suas atividades em respeito às tradições e costumes indígenas, sendo absolutamente vedada a posse ou distribuição de bebida alcoólica por parte de colaboradores da Contratada no interior das terras indígenas, e dos povos tradicionais a que estejam inseridos os trabalhos;





- c. Fornecer informações à Gerência de Projetos do Contratante, sempre que solicitado, sobre os trabalhos que estão sendo executados;
- d. Apresentar na primeira quinzena do Contrato, um layout para implantação do canteiro de obras e demais instalações acessórias;
- e. Providenciar junto ao CREA/CAU, às suas expensas, as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT's) relativas às atividades previstas no escopo do projeto;
- f. Executar os serviços em estrita e total observância às Normas Brasileiras e às indicações constantes dos projetos fornecidos pelo Projeto Executivo. No caso de inexistência de normas brasileiras específicas, ou nos casos em que elas forem omissas, deverão ser obedecidas às prescrições estabelecidas pelas normas estrangeiras pertinentes;
- g. Executar a obra em estrita observância às normas de preservação do meio ambiente conforme preconizado na Legislação brasileira, bem como do estado e do município da federação a que está inserida;
- h. Manter no local da obra durante todo o período de execução, em regime permanente, no mínimo um técnico de segurança do trabalho, portador de comprovação de registro profissional expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);
- i. Assumir a inteira responsabilidade pelo transporte interno e externo do pessoal e dos insumos até o local das obras/serviços e fornecimentos;
- j. Exercer a vigilância e proteção de todos os materiais no local das obras/serviços e fornecimentos;
- k. Colocar tantas frentes de serviços quantas forem necessárias (mediante anuência prévia da Fiscalização), para possibilitar a perfeita execução das obras/serviços e fornecimentos dentro do prazo contratual;
- l. Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda a mão-de-obra, sem qualquer vinculação empregatícia com o Contratante;
- m. A Contratada deverá utilizar pessoal experiente, bem como equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução das obras/serviços e fornecimentos;
- n. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, e quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos, os quais, exclusivamente, correrão por sua conta, inclusive o registro do serviço contratado junto ao CREA ou CAU do local de execução das obras e serviços;
- o. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato;
- p. Responsabilizar-se, durante a execução contratual, pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;
- q. Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da





atividade;

- r. Apresentar declaração de que garante aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- s. Apresentar declaração de que cumpre a observância dos preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- t. Apresentar declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;
- u. Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, em especial ao pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante;
- v. A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- w. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
- x. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS em relação aos empregados da CONTRATADA que efetivamente participaram da execução do contrato poderá dar ensejo à rescisão do contrato, por ato unilateral e escrito, por parte da CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).
- y. Responsabilizar-se, desde o início das obras/serviços até o encerramento do contrato, pelo pagamento integral das despesas do canteiro de obras referentes a água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados;
- z. Permitir o acesso de forma irrestrita ao Contratante e à equipe de Fiscalização indicada por ele;
- aa. Comunicar sempre que for iniciar ou concluir uma atividade em execução, mantendo estreita comunicação com a Fiscalização;
- bb. Todos os elementos de projeto deverão ser minuciosamente estudados pela Contratada, antes e durante a execução dos serviços, devendo informar imediatamente à Fiscalização sobre qualquer eventual incoerência, falha ou omissão que for constatada, que possa interferir na execução do projeto;
- cc. Todas as eventuais modificações nos projetos executivos efetuadas durante a execução dos serviços e após registro e aprovação junto à Fiscalização deverão ser documentadas pela Contratada, que registrará as revisões e complementações dos elementos integrantes do projeto, incluindo os desenhos "como construído" (as-built) e deverá providenciar, no que couber, as autorizações junto aos órgãos competentes.
- dd. Deverá providenciar e arcar os custos necessários para a regularização ambiental para a execução do objeto, perante os órgãos competentes, de acordo com os custos estimados na planilha orçamentária.

14.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. Disponibilizar documentos e informações úteis à execução das obras e dos serviços contratados,





conforme especificado neste termo de referência;

- b. Realizar a fiscalização das obras e serviços executados;
- c. Realizar os pagamentos relativos aos serviços parciais executados e aprovados, conforme estipulado neste termo de referência e Cláusulas Contratuais pertinentes.

Belo Horizonte, 01 de abril de 2024.

Paulo Sérgio da Silva
Coordenador Técnico da Agência Peixe Vivo





REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS – ANA. RESOLUÇÃO Nº 122, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019. https://arquivos.ana.gov.br/viewpdf/web/?file=/resolucoes/2019/0122-2019_Ato_Normativo.pdf?10:52:16

BRASIL, 2021. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Brasília, DF. Diário Oficial da União

COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SÃO FRANCISCO (CBHSF). Deliberação CBHSF nº. 07, de 29 de julho de 2004. Aprova o Plano da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco. Disponível em: < <https://cbhsaofrancisco.org.br/documentacao/deliberacoes/>>. Acesso em: 20 de mar. de 2024.

_____. Plano de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco – PRHSF (2016-2025) – Resumo Executivo. Maceió, Alagoas: CBHSF, 2016. 300p.





APÊNDICE I - DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DIRETRIZES BÁSICAS

Link de acesso Projeto Executivo e Especificações Técnicas: [Projeto Executivo.pdf](#)





APÊNDICE II – PLANILHA DE QUANTITATIVOS DO OBJETO

As intervenções e os serviços a serem executados estão na Tabela 1.

Tabela 1 - Quantitativo de intervenções e serviços

Adequação de Estradas			
Nome	Localidade	Extensão (m)	Nº de barraginhas
ER01	Aldeia Caraibas (Baixa do Virgínio)	1.139,00	12
Cercamento			
Nome	Localidade	Extensão (m)	Nº de placas
SAF01	Aldeia Caraibas (Baixa de Maria Rita)	540,00	5
APP01	Aldeia Caraibas (Cacimba de Rita)	31,40	1
SAF03	Aldeia Capoeira do Barro (Chico de Alirio)	457,00	5
APP02	Aldeia Capoeira do Barro - divisa	529,00	5
TOTAL	----	1.557,40	16
Sistemas Agroflorestais (SAFs)			
Nome	Localidade	Área (ha)	Nº de mudas
SAF01	Aldeia Caraibas (Baixa de Maria Rita)	1,80	1.980
SAF02	Aldeia Faveleira (Zé Baixinho)	5,00	5.500
SAF03	Aldeia Capoeira do Barro (Chico de Alirio)	1,20	1.320
SAF04	Aldeia Travessão do Ouro (Cacique Valdemir)	0,65	715
TOTAL	---	8,65	8.800
Construção de Paliçadas			
Nome	Localidade	Extensão (m)	Quantidade
Voçoroca 01	Aldeia Travessão do Ouro (Cacique Valdemir)	17,10	3
Barragens Subterrâneas			
Nome	Localidade	Quantidade	
BS01	Aldeia Caraibas (Baixa de Maria Rita)	1	
BS02	Aldeia Caraibas (Baixa do Virgínio)	1	
BS03	Aldeia Faveleira (Zé Baixinho)	1	
BS04	Aldeia Capoeira do Barro (Chico de Alirio)	1	
BS05	Aldeia Travessão do Ouro (Cacique Valdemir)	1	
TOTAL	---	5	





APÊNDICE III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Link de acesso Planilha Orçamentária: [PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.xlsx](#)





APÊNDICE IV – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	ATIVIDADE	ETAPAS (MÊS)											
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1.	PLANO DE TRABALHO												
1.1	Elaboração do Plano de Trabalho - PT	137.577,77											
2.	SERVIÇOS PRELIMINARES												
2.1	Canteiro de Obras		42.507,84										
2.2	Placa da Obra		9.417,90										
3.	SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA												
3.1	Locação e estaqueamento das lombadas e barraginhas		763,61										
3.2	Locação e estaqueamento das cercas		509,08										
3.3	Elaboração de Relatório e Planta de Locação das intervenções		69.743,40										
4.	CERCAMENTO E SAFS												
4.1	Cercamento			17.690,39	17.690,39	17.690,39	17.690,39						
4.2	SAFs			58.671,00	58.671,00	58.671,00	58.671,00					235.065,81	
4.3	Manutenção e Monitoramento dos SAFs						8.654,29	8.654,29	8.654,29	8.654,29	8.654,29	8.654,29	8.654,29
5.	RECUPERAÇÃO DE VOÇOROCAS												
5.1	Construção de paliçadas de madeira			2.163,57									
6.	ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS												
6.1	Construção de lombadas			890,88	890,88								
6.2	Construção de barraginhas			2.927,19	2.927,19								
6.3	Adequação das estradas			636,34	636,34								
7.	BARRAGENS SUBTERRÂNEAS												
7.1	Implantação das Barragens Subterrâneas			49.762,17	49.762,17	49.762,17	49.762,17	49.762,17					
8.	MOBILIZAÇÃO SOCIAL												
8.1	Mobilização Social - inclusive relatórios		2.036,30	2.036,30	2.036,30	2.036,30	2.036,30	2.036,30	2.036,30	2.036,30	2.036,30	2.036,30	2.036,30
9.	DESMOBILIZAÇÃO												
9.1	Desmobilização (incl. Relatório Final e As Built Final)												139.486,81
10.	DESEMBOLSOS												
10.1	Desembolso mensal	137.577,77	124.978,14	134.777,85	132.614,28	128.159,87	136.814,16	60.452,77	10.690,59	10.690,59	10.690,59	245.756,41	139.486,81
10.2	Desembolso acumulado	137.577,77	262.555,91	397.333,77	529.948,05	658.107,91	794.922,07	855.374,84	866.065,43	876.756,03	887.446,62	1.133.203,03	1.272.689,84





APÊNDICE V – DECLARAÇÃO OU DESISTÊNCIA DE VISITA TÉCNICA

Link de acesso do modelo de DECLARAÇÃO OU DESISTÊNCIA DE VISITA TÉCNICA:
https://agepeixe vivo.sharepoint.com/:b:/s/ServidorAPV-CompartilhamentoExterno/Eb6QtiC1HZtGn8ih-rX_EN0BPnkCEvjCKOQA2NGMWuta3A?e=zhy3tC

